



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Praça Marechal Deodoro nº 44 - Centro

Fone: (19) 3666-5555 / 3656-4410

www.mococa.sp.gov.br

secretaria.gabinete@mococa.sp.gov.br

Ofício nº 629/2020

Mococa/SP, 13 de agosto de 2020.

Excelentíssimo Senhor

ELIAS DE SISTO

Presidente da Câmara Municipal de
Mococa - SP

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA - PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RÚBRICA
1816	14.08.20	

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Encaminhamos em anexo o projeto de lei em epígrafe, cuja matéria versa sobre a necessidade da adequação das dotações orçamentárias, relativas à Lei nº 4.782/2020 – Orçamento Anual, para operacionalização de recursos recebidos do Fundo Nacional de Saúde – Governo Federal. O projeto de lei autoriza a abertura de crédito adicional extraordinário, com a abertura de um projeto atividade específico.

Esse recurso se refere à Portaria nº 1.857, de 28 de julho de 2020 que “Dispõe sobre a transferência de incentivos financeiros aos Municípios e ao Distrito Federal para combate à Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus/Covid-19, considerando as escolas públicas da rede básica de ensino”, e também a Portaria nº 2027, de 07 de agosto de 2020 que “Altera a Portaria nº 1.857/GM/MS, de 28 de julho de 2020, que dispõe sobre a transferência de incentivos financeiros federais aos Municípios e ao Distrito Federal, em caráter excepcional e temporário, considerando ações de saúde nas escolas da rede básica de ensino no enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional e internacional em decorrência do coronavírus (COVID-19)”.

O recurso já está creditado em conta financeira dessa Prefeitura Municipal, para que o Município de Mococa possa realizar e desenvolver as ações de enfrentamento ao combate da pandemia do Corona Vírus – COVID19, nas ações de saúde na Educação.

Conforme demonstrados recursos já estão disponíveis para a sua implementação, aguardando a criação das despesas ao orçamento de 2020 – conforme demonstrado pelos documentos anexos. Essas despesas serão abertas com base na Lei nº 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Praça Marechal Deodoro nº 44 - Centro

Fone: (19) 3666-5555 / 3656-4410

www.mococa.sp.gov.br

secretaria.gabinete@mococa.sp.gov.br

Conclusa a presente explanação, solicitamos de Vossas Excelências a boa acolhida da presente matéria, a qual pedimos que trâmite em **REGIME DE URGÊNCIA**, e nos **termos do Artigo 39, da Lei Orgânica do Município**, em virtude da relevância da matéria, por conter de ações que agregam valores, proporcionando uma melhor qualidade de vida aos nossos munícipes.

Na oportunidade, apresentamos no ensejo nossos sinceros votos de estima e respeito.

Atenciosamente,



DR FELIPE NIERO NAUFEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Praça Marechal Deodoro nº 44 - Centro

Fone: (19) 3666-5555 / 3656-4410

www.mococa.sp.gov.br

secretaria.gabinete@mococa.sp.gov.br

APROVADO
Discussão por
Em 17/08/2020
Sessão 17/08/2020
Elias de Sisto
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 028, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

“Autoriza a abertura de crédito adicional extraordinário e dá outras providências”.

DR FELIPE NIERO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,
Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Mococa, em
sessão ordinária realizada no dia _____ de _____ de
2.020, aprovou o Projeto de Lei nº 028/2020 e eu
sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, autorizado a
abrir Crédito Adicional Extraordinário no orçamento do exercício financeiro de 2020, no valor de
R\$ 116.344,00 (cento e dezesseis mil e trezentos e quarenta e quatro reais), em razão de verba
recebida do Governo Federal, conforme Portarias nº 1.857, de 28 de julho de 2020, e nº 2.027, de
07 de agosto de 2020, observadas as seguintes classificações institucional, funcional
programática e econômica:

09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

03 – ATENÇÃO BÁSICA

10.122.0054.1.042 – PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA PARA PREVENÇÃO A COVID 19

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (ficha 732).....R\$ 116.344,00

FONTE DE RECURSO: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 0312 – Saúde COVID19

Art. 2º - O valor do Crédito Adicional aberto no artigo 1º desta Lei, será coberto
com recursos financeiros oriundos de crédito extraordinário.

Art. 3º - Para cumprimento do disposto nesta Lei, o Poder Executivo fica autorizado
a compatibilizar o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias às alterações ora
implementadas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

APROVADO

Em 17/08/2020 Discussão por 14 FAY JAUS PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA/SP, 13 de agosto de 2020.

Sessão 17/08/2020

Elias de Sisto
PRESIDENTE

DR FELIPE NIERO NAUFEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Praça Marechal Deodoro, 93 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3666-5200

Mococa, 11 de agosto de 2020.

Of. n.º 376/2020 MIPB

Exmo. Senhor.

Respeitosamente cumprimentando-o vimos por meio deste, solicitar a alteração do ofício 361/2020 datado de 06/08/2020, para ofício 376/2020, onde solicitamos a abertura de crédito adicional, com abertura de ficha e também de um projeto de atividade específico (programa saúde na escola para prevenção à Covid 19) referente ao crédito recebido junto ao Ministério da Saúde, conforme demonstrativo abaixo:

Ministério da Saúde

Departamento de Saúde

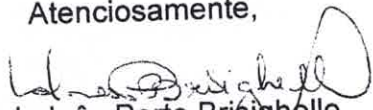
Grupo- Atenção Básica Coronavírus- Covid 19

AÇÕES DE SAÚDE – Portaria nº 1.857 de 28/07/2020, que passa a vigorar com alterações pela portaria 2.027 DE 07/08/2020.

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - R\$ 116.344,00.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a inteira disposição de V. Sª para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Maria Inês Porto Brighello
Diretora de Saúde

Exmo. Senhor
Felipe Niero Naufel
D.D. Prefeito Municipal
Mococa-SP


Felipe Niero Naufel
Prefeito Municipal de Mococa


Regina Bianchessi
Secretária Executiva
do Prefeito
13/08/2020

Nº 152 - DOU de 10/08/20 - Seção 1 - p. 60

PORTARIA Nº 2.027, DE 7 DE AGOSTO DE 2020

Altera a Portaria nº 1.857/GM/MS, de 28 de julho de 2020, que dispõe sobre a transferência de incentivos financeiros federais aos Municípios e ao Distrito Federal, em caráter excepcional e temporário, considerando ações de saúde nas escolas da rede básica de ensino no enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional e internacional em decorrência do coronavírus (COVID-19).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 1.857/GM/MS, de 28 de julho de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Dispõe sobre a transferência de incentivos financeiros federais aos Municípios e ao Distrito Federal, em caráter excepcional e temporário, considerando ações de saúde nas escolas da rede básica de ensino no enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional e internacional em decorrência do coronavírus (COVID-19).

Art. 1º Esta portaria dispõe sobre a transferência de incentivos financeiros federais aos Municípios e ao Distrito Federal, descritos no Anexo a esta Portaria, em caráter excepcional e temporário, considerando a realização de ações de saúde nas escolas da rede básica de ensino no enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional e internacional em decorrência do coronavírus (COVID-19).

.....
§ 2º Para fins de cálculo do incentivo financeiro de que trata o caput, foram listadas todas as escolas públicas da rede básica de ensino, conforme o Censo Escolar 2017 do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), considerando a metade dos estudantes matriculados.

§ 3º O incentivo financeiro de que trata esta Portaria será destinado à todos os municípios brasileiros, conforme anexo, para realização de ações de saúde para enfrentamento da COVID-19 nas escolas da rede básica de ensino, independente de serem aderidos ao Programa Saúde na Escola.

Art. 2º O incentivo financeiro de que trata o art. 1º, deve ser aplicado para ações de promoção da saúde e prevenção à COVID-19, conforme as normativas que regem a utilização dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde, orientações do Ministério da Saúde para enfrentamento à COVID-19 e as diretrizes do Programa Saúde na Escola.

Art. 3º As orientações sobre a realização de ações de saúde e a reabertura das escolas da rede básica de ensino no contexto da epidemia da COVID-19 estarão disponíveis em documento publicado pelo Ministério da Saúde.

Art. 4º

Parágrafo único. A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos de que trata esta Portaria será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) do respectivo ente federativo beneficiado." (NR)

Art. 2º Ficam revogados o parágrafo único do art. 2º e os §§ 1º e 2º do art. 3º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

Diário Oficial

Imprensa Nacional

REPÚBLICA FEDERATIVA DO
BRASIL
BRASÍLIA - DF

Nº 143-A - DOU de 29/07/20 - Seção 1 - Ed. Extra p. 2

MINISTÉRIO DA SAÚDE
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.857, DE 28 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a transferência de incentivos financeiros aos Municípios e ao Distrito Federal para combate à Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus/Covid-19, considerando as escolas públicas da rede básica de ensino.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o disposto no Anexo 1 do Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Política Nacional de Atenção Básica - Operacionalização;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Decreto nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola (PSE), com a finalidade de contribuir para a formação integral dos estudantes da rede pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

Considerando a Portaria Interministerial nº 1.055/MS/MEC, de 26 de abril de 2017, que redefine as regras e critérios para adesão ao Programa Saúde na Escola (PSE) por Estados, Distrito Federal e Municípios e dispõe sobre o respectivo incentivo financeiro para custeio de ações;

Considerando a Seção IV do Capítulo III do Título VII da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB);

Considerando o Anexo I da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS);

Considerando a Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, que Divulga o Detalhamento das Naturezas de Despesas 339030, 339036, 339039 e 449052;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que declara a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, causador da doença Covid-19;

Considerando a Portaria nº 1.565/GM/MS, de 18 de junho de 2020, que estabelece orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da Covid-19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro; e

Considerando que a Atenção Primária à Saúde deve desenvolver ações integradas visando à promoção da saúde e prevenção de doenças, dentre elas ações intersetoriais, em interlocução com as escolas, voltadas para o desenvolvimento de uma atenção integral:

Art. 1º Esta portaria dispõe sobre a transferência de incentivos financeiros aos Municípios e ao Distrito Federal, descritos no anexo a esta Portaria, para combate à Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em

Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus/Covid-19, considerando as escolas públicas da rede básica de ensino.

§ 1º O valor a ser transferido aos Municípios e ao Distrito Federal atende as regras de incentivo financeiro de custeio às ações no âmbito do Programa Saúde na Escola instituídas no art. 12 da Portaria Interministerial nº 1.055/MS/MEC, de 26 de abril de 2017.

§ 2º Para fins de definição do incentivo financeiro de que trata este artigo, foram elencadas todas as escolas públicas da rede básica de ensino, conforme o Censo Escolar 2017 do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), considerando a metade dos estudantes matriculados.

§ 3º Esse incentivo financeiro se direciona à todos os municípios brasileiros, para todas as escolas da rede básica pública de ensino, sejam essas municipais, estaduais ou federais, contemplando creches, pré-escolas, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos, independente de serem aderidos ao Programa Saúde na Escola.

Art. 2º O incentivo financeiro de que trata o art. 1º, deve ser utilizado para compra de materiais necessários à garantia da segurança sanitária dos estudantes e dos profissionais de educação das escolas e para ações de promoção da saúde e prevenção à Covid-19, conforme as orientações da Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002 e conforme as diretrizes do Programa Saúde na Escola.

Parágrafo único. Com o incentivo financeiro transferido por essa portaria podem ser adquiridos materiais como produtos de higienização; material de limpeza; álcool em gel ou líquido 70%; máscaras; termômetros infravermelho, adesivos de marcação para distanciamento social, materiais educativos para a realização das ações de promoção da saúde e prevenção à Covid-19 e outros.

Art. 3º O monitoramento da utilização do incentivo financeiro será realizado através do Relatório de Gestão, conforme disposto nas Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990 e Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

§ 1º As ações relacionadas à Covid-19 desenvolvidas no âmbito das escolas devem ser monitoradas pelo Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB) através do registrado na Ficha de Atividade Coletiva do e-SUS AB em Práticas de Saúde: Outro procedimento coletivo - Código SIGTAP com o código "Ações de prevenção à Covid-19 nas escolas", enquanto permanecer a vigência da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, causador da doença Covid-19.

§ 2º As orientações detalhadas sobre os valores transferidos, a utilização e o monitoramento do incentivo financeiro e as recomendações de saúde na reabertura das escolas públicas da rede básica de ensino no contexto da pandemia da Covid-19 estão disponíveis em <https://aps.saude.gov.br/ape/corona>.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, deverão onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Nacional, em parcela única, no valor de R\$ 454.331.202,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro milhões, trezentos e trinta e um mil duzentos e dois reais).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

UF	Município	Código IBGE	Incentivos financeiros aos Municípios e ao Distrito Federal para combate à Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus/Covid-19
AC	ACRELANDIA	120001	R\$ 43.232,00
AC	ASSIS BRASIL	120005	R\$ 188.308,00

Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

SP LUCELIA	352740	R\$ 36.056,00
SP LUCIANOPOLIS	352750	R\$ 11.352,00
SP LUIS ANTONIO	352760	R\$ 30.380,00
SP LUIZIANIA	352770	R\$ 11.852,00
SP LUPERCIO	352780	R\$ 19.866,00
SP LUTECIA	352790	R\$ 6.176,00
SP MACATUBA	352800	R\$ 42.232,00
SP MACAUBAL	352810	R\$ 9.514,00
SP MACEDONIA	352820	R\$ 8.514,00
SP MAGDA	352830	R\$ 8.514,00
SP MAIRINQUE	352840	R\$ 117.682,00
SP MAIRIPORA	352850	R\$ 162.752,00
SP MANDURI	352860	R\$ 18.028,00
SP MARABA PAULISTA	352870	R\$ 17.028,00
SP MARACAI	352880	R\$ 32.718,00
SP MARAPOAMA	352885	R\$ 8.514,00
SP MARIAPOLIS	352890	R\$ 11.352,00
SP MARILIA	352900	R\$ 305.800,00
SP MARINOPOLIS	352910	R\$ 5.676,00
SP MARTINOPOLIS	352920	R\$ 47.908,00
SP MATAO	352930	R\$ 138.548,00
SP MAUA	352940	R\$ 371.680,00
SP MENDONCA	352950	R\$ 12.352,00
SP MERIDIANO	352960	R\$ 14.190,00
SP MESOPOLIS	352965	R\$ 5.676,00
SP MIGUELOPOLIS	352970	R\$ 38.894,00
SP MINEIROS DO TIETE	352980	R\$ 21.366,00
SP MIRA ESTRELA	353000	R\$ 11.352,00
SP MIRACATU	352990	R\$ 89.978,00
SP MIRANDOPOLIS	353010	R\$ 58.760,00
SP MIRANTE DO PARANAPANEMA	353020	R\$ 49.746,00
SP MIRASSOL	353030	R\$ 76.950,00
SP MIRASSOLANDIA	353040	R\$ 17.028,00
SP MOCOCA	353050	R\$ 116.344,00
SP MOGI DAS CRUZES	353060	R\$ 779.028,00
SP MOGI GUACU	353070	R\$ 294.124,00
SP MOGI MIRIM	353080	R\$ 159.076,00
SP MOMBUCA	353090	R\$ 14.690,00
SP MONCOES	353100	R\$ 8.514,00
SP MONGAGUA	353110	R\$ 140.548,00
SP MONTE ALEGRE DO SUL	353120	R\$ 20.866,00
SP MONTE ALTO	353130	R\$ 77.288,00
SP MONTE APRAZIVEL	353140	R\$ 47.408,00
SP MONTE AZUL PAULISTA	353150	R\$ 35.556,00
SP MONTE CASTELO	353160	R\$ 11.352,00

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano	Mês	Tipo de consulta
2020	Agosto	Fundo a Fundo
Entidade	CPF/CNPJ	Grupo
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MOCOCA	11.976.738/0001-05	CORONAVÍRUS (COVID-19)
Ação	Ação Detalhada	UF
ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	CORONAVÍRUS (COVID-19)	SP
	Município	Código IBGE
	MOCOCA	353050
População	Ano Censo	Prefeito(a)
68.885 habitantes	2019	FELIPE NIERO NAUFEL
Data Inicial Gestão	Secretário(a)	Presidente Conselho
08/07/2020	FRANCISCO LUIZ DE SISTO BERETTA	JOSÉ ANTONIO SOUSA

Comp.	Nº OB	Data OB	Tipo	Banco	Agência	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo	Rejeição	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria	Ações
Única em 2020	821927	05/08/2020	MUNICIPAL	104	003220	0066240356	116.344,00	0,00	116.344,00			25000.107859/2020-21			
Total							116.344,00	0,00	116.344,00						

2



Origem do Extrato:
GovConta CAIXA:
Conta Referência:
Nome:

GOVCONTA CAIXA
322600010
0322/006/00624035-6
SP 353050 FMS CT SUSCUSTEIOSUS

:: Resumo do Dia

Data e Hora da Consulta: 06/08/2020 09:30:43

10650 - Sujeito a alteração até o final do expediente bancário.

:: Aplicações

Produto	Saldo (R\$)
FIC PRATICO CP	2.919.292,91C

:: Lançamentos do Dia

Data Mov	Nr. Doc	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
06/08/2020	000001	CRED TED	3.000,00C	3.000,00C
06/08/2020	000001	CRED TED	1.120,00C	4.120,00C
06/08/2020	000001	CRED TED	22.100,60C	26.220,60C
06/08/2020	000001	CRED TED	116.344,00C	142.564,60C

:: Lançamentos Futuros

Data Mov	Histórico	Valor (R\$)
----------	-----------	-------------

10690 - Não há lançamentos futuros.

:: Lançamentos de Resgates / Aplicações Programadas

Data Mov	Aplicação	Nr. Doc	Saldo (R\$)
----------	-----------	---------	-------------

10680 - Não há aplicações/resgate programados.

IMPRIMIR

FECHAR

h



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO Nº 409/2020

PROJETO DE LEI Nº 029/2020

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA ESPECIAL

DESPACHO

Nos termos do art. 177, do Regimento Interno da Câmara Municipal, nomeio como relator especial o(a) vereador(a) Agimar Alves.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 17 de agosto de 2020.

ELIAS DE SISTO
Presidente



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

RELATOR(A) ESPECIAL

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº 029/2020

INTERESSADO :- Prefeito Municipal Felipe Niero Naufel

ASSUNTO :- Autoriza a abertura de crédito adicional extraordinário e dá outras providências.

**RELATOR(A)
ESPECIAL :- Agimar Alves**

Como relator(a) especial da presente matéria, após estudos, chego a conclusão que a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Sala das Comissões Permanentes José Luiz Cominato, 17 de agosto de 2020.



Relator Especial



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 25ª SESSÃO ORDINÁRIA – 17ª LEGISLATURA – 4º PERÍODO
DATA : 17/08/2020
HORÁRIO : 20H00
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA
MATÉRIA : PROJETO DE LEI Nº 029/2020
TURNO : 1ª DISCUSSÃO
PROCESSO : 409/2020

VOTOS					
VEREADORES		Favorá vel	Contrário	Absten -ção	Ausente
1-	AGIMAR ALVES	X			
2-	ALOYSIO TALIBERTI FILHO	X			
3-	APARECIDO DONIZETI TEIXEIRA	X			
4-	BRASILINO ANTONIO DE MORAES	X			
5-	CLAUDINEI FLORENCIO GONÇALVES	X			
6-	DANIEL GIROTTO	X			
7-	EDIMILSON MANOEL	X			
8-	EDUARDO RIBEIRO BARISON	X			
9-	ELIAS DE SISTO				
10-	ELISÂNGELA M. M. BREGANOLI	X			
11-	ODAIR ANTONIO DA SILVA	X			
12-	JOSÉ ROBERTO PEREIRA	X			
13-	JOSIMAR ALVES VIEIRA	X			
14-	SÔNIA APARECIDA DE PAULI PEREIRA	X			
15-	VALDIRENE DONIZETI DA SILVA MIRANDA	X			
TOTAL.....					



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

RESULTADO

Favoráveis

Contrários

Abstenções

Ausentes

Total

1º Secretário



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 13ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA – 17ª LEGISLATURA – 4º PERÍODO
DATA : 17/08/2020
HORÁRIO : 22H00
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA
MATÉRIA : PROJETO DE LEI Nº 029/2020
TURNO : 2ª DISCUSSÃO
PROCESSO : 409/2020

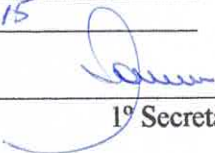
VOTOS					
VEREADORES		Favorá vel	Contrário	Absten -ção	Ausente
1-	AGIMAR ALVES	X			
2-	ALOYSIO TALIBERTI FILHO	X			
3-	APARECIDO DONIZETI TEIXEIRA	X			
4-	BRASILINO ANTONIO DE MORAES	X			
5-	CLAUDINEI FLORENCIO GONÇALVES	X			
6-	DANIEL GIROTTO	X			
7-	EDIMILSON MANOEL				
8-	EDUARDO RIBEIRO BARISON	X			
9-	ELIAS DE SISTO	X			
10-	ELISÂNGELA M. M. BREGANOLI	X			
11-	ODAIR ANTONIO DA SILVA	X			
12-	JOSÉ ROBERTO PEREIRA	X			
13-	JOSIMAR ALVES VIEIRA	X			
14-	SÔNIA APARECIDA DE PAULI PEREIRA	X			
15-	VALDIRENE DONIZETI DA SILVA MIRANDA	X			
TOTAL.....					



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

RESULTADO

Favoráveis	:	14
Contrários	:	
Abstenções	:	
Ausentes	:	01
Total	:	15



1º Secretário



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
1153	17/08/2020	

DESPACHO

APROVADO

17/08/2020

ELIAS DE SISTO
Presidente

EMENTA

Requer convocação de Sessão Extraordinária para aprovação de matéria que especifica.

REQUERIMENTO Nº 290 /2020

Os Vereadores que o presente subscrevem, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requerem convocação de Sessão Extraordinária para as seguintes matérias:

- 1) PROJETO DE LEI Nº 029/2020, de autoria do Prefeito Municipal Felipe Niero Naufel – Autoriza a abertura de crédito adicional extraordinário e dá outras providências.
- 2) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 013/2020, de autoria do Prefeito Municipal Felipe Niero Naufel - Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a receber em doação em favor do município de Mococa imóvel que especifica, e dá outras providências.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 17 de agosto de 2020.

Aparecido Domizeti Teixeira
Vereador

Agimar Alves
Vereador

Sonia Ap. de Pauli Pereira
Vereadora.

José Roberto Pereira
Vereador

Brasílio Antonio de Moraes
Vereador

Daniel Giroto
Vereador

Josimar Alves
Vereador

Valdirene D. da Silva Miranda
Vereadora

Claudinei R. Gonçalves
Vereador



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 25ª SESSÃO ORDINÁRIA – 17ª LEGISLATURA - 4º PERÍODO
DATA : 17 DE AGOSTO 2020
HORÁRIO : 20 HORAS.
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA.
MATÉRIA : REQUERIMENTO SOLICITANDO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
TURNO : ÚNICA DISCUSSÃO.
PROTOCOLO : /2020

VEREADORES		VOTOS			
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE	ABSTENÇÃO
1-	AGIMAR ALVES	X			
2-	ALOYSIO TALIBERTI FILHO	X			
3-	APARECIDO DONIZETI TEIXEIRA	X			
4-	BRASILINO ANTONIO DE MORAES	X			
5-	CLAUDINEI FLORENCIO GONÇALVES	X			
6-	DANIEL GIROTTO	X			
7-	EDIMILSON MANOEL	X			
8-	EDUARDO RIBEIRO BARISON	X			
9-	ELIAS DE SISTO	X			
10-	ELISÂNGELA MAZINI MAZIERO BREGANOLI				
11-	ODAIR ANTONIO DA SILVA	X			
12-	JOSÉ ROBERTO PEREIRA	X			
13-	JOSIMAR ALVES VIEIRA	X			
14-	SÔNIA APARECIDA DE PAULI PEREIRA	X			
15-	VALDIRENE DONIZETI DA SILVA MIRANDA				

RESULTADO

Votos Favoráveis : 13
Votos Contrários :
Ausentes : 2
Abstenções :



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
1154	17/08/2020	

DESPACHO

APROVADO

17/08/2020

ELIAS DE SISTO
Presidente

EMENTA

Requer regime de urgência Especial para matéria que especifica.

REQUERIMENTO Nº 291 /2020.

Os Vereadores que o presente subscrevem, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requerem regime de Urgência Especial para a seguinte matéria:

- PROJETO DE LEI Nº 029/2020, de autoria do Prefeito Municipal Felipe Niero Naufel – Autoriza a abertura de crédito adicional extraordinário e dá outras providências.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 17 de agosto de 2020.

Aparecido Donizeti Teixeira
Vereador

Agimar Alves
Vereador

Jose Roberto Pereira
Vereador

Sonia Ap. de Pauli Pereira
Vereadora.

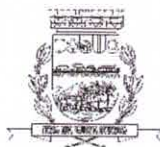
Brasílio Antônio de Moraes
Vereador

Josimar Alves Vieira
Vereador

Valdirene D. da Silva Miranda
Vereadora

Claudinei F. Gonçalves
Vereador

Daniel Giroto
Vereador



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 25ª SESSÃO ORDINÁRIA – 17ª LEGISLATURA - 4º PERÍODO
DATA : 17 DE AGOSTO 2020
HORÁRIO : 20 HORAS.
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA.
MATÉRIA : REQUERIMENTO SOLICITANDO URGÊNCIA ESPECIAL
TURNO : ÚNICO.
PROTOCOLO : /2020

VEREADORES		VOTOS			
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE	ABSTENÇÃO
1-	AGIMAR ALVES	X			
2-	ALOYSIO TALIBERTI FILHO	X			
3-	APARECIDO DONIZETI TEIXEIRA	X			
4-	BRASILINO ANTONIO DE MORAES	X			
5-	CLAUDINEI FLORENCIO GONÇALVES	X			
6-	DANIEL GIROTTO	X			
7-	EDIMILSON MANOEL	X			
8-	EDUARDO RIBEIRO BARISON	X			
9-	ELIAS DE SISTO	X			
10-	ELISÂNGELA MAZINI MAZIERO BREGANOLI				
11-	ODAIR ANTONIO DA SILVA	X			
12-	JOSÉ ROBERTO PEREIRA	X			
13-	JOSIMAR ALVES VIEIRA	X			
14-	SÔNIA APARECIDA DE PAULI PEREIRA	X			
15-	VALDIRENE DONIZETI DA SILVA MIRANDA				

RESULTADO

Votos Favoráveis : 13
Votos Contrários :
Ausentes :
Abstenções :



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO Nº 23/2020
PROJETO DE LEI Nº 029/2020

Autoriza a abertura de crédito adicional extraordinário e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, autorizado a abrir Crédito Adicional Extraordinário no orçamento do exercício financeiro de 2020, no valor de R\$ 116.344,00 (cento e dezesseis mil e trezentos e quarenta e quatro reais), em razão de verba recebida do Governo Federal, conforme Portarias nº 1.857, de 28 de julho de 2020, e nº 2.027, de 07 de agosto de 2020, observadas as seguintes classificações institucional, funcional programática e econômica:

09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

03 – ATENÇÃO BÁSICA

10.122.0054.1.042 – PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA PARA PREVENÇÃO A COVID 19

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (ficha 732)...R\$ 116.344,00

FONTE DE RECURSO: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 0312 – Saúde COVID19

Art. 2º O valor do Crédito Adicional aberto no artigo 1º desta Lei, será coberto com recursos financeiros oriundos de crédito extraordinário.

Art. 3º Para cumprimento do disposto nesta Lei, o Poder Executivo fica autorizado a compatibilizar o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias às alterações ora implementadas.



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO Nº 23/2020
PROJETO DE LEI Nº 029/2020

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mococa, 20 de agosto de 2020.

ELIAS DE SISTO

Presidente

AGIMAR ALVES

Acumulando 1º e 2º Secretários



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1
Data: 21/08/2020

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0015273/2020

Número do	0015273/2020	Número	9G2.714.A16-53
Solicitação:	91 - OFICIO CAMARA MUNICIPAL		
Beneficiário:	23678 - CAMARA MUNICIPAL DE MOCOCA		
CNPJ do beneficiário:			
Requerente:	23678 - CAMARA MUNICIPAL DE MOCOCA		
CNPJ do requerente:	49.387.640/0001-95		
Endereço:	Rua MUNIZ BARRETO Nº 92 - CEP: 17300-400		
Complemento:		Bairro:	CENTRO
Loteamento:		Condomínio:	
Município:	Mococa - SP		
Telefone:		Celular:	
E-mail:	contabilidadecamaramococa@hotmail.com	Fax:	
Local da protocolização:	001.001.001 - PROTOCOLO GERAL		
Protocolado por:	Antonio Celso de Souza		
Situação:	Em trâmite	Procedência:	Interna
Protocolado em:	21/08/2020 13:31	Previsto:	
Súmula:	OFICIO 157/2020	Prioridade:	Normal
	AUTÓGRAFOS DE PROJETOS DE LEIS APROVADOS	Concluído:	
Observação:			


Antonio Celso de Souza
(Protocolado por)

CAMARA MUNICIPAL DE MOCOCA
(Requerente)

Hora: 13:31:3



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

PODER LEGISLATIVO

Mococa, 20 de agosto de 2020.

OFÍCIO Nº 157/2020/CMM/GAB

A Sua Excelência o Senhor
Dr. Felipe Niero Naufel
Prefeito Municipal de Mococa
Praça Marechal Deodoro, nº 44
13.730-047 Mococa-SP

Assunto: Autógrafos de projetos de leis aprovados

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa de Leis, em Sessão realizada em 10 de agosto de 2020, constando de:

1. Autógrafo nº 23/2020, referente ao Projeto de Lei nº 029/2020 (de autoria do Prefeito Municipal Felipe Niero Naufel), que "Autoriza a abertura de crédito adicional extraordinário e dá outras providências.", aprovado em sessão extraordinária;
2. Autógrafo nº 24/2020, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 013/2020 (de autoria do Prefeito Municipal Felipe Niero Naufel), que "Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a receber em doação em favor do Município de Mococa imóvel que especifica e dá outras providências.", aprovado em sessão extraordinária.

Atenciosamente,

ELIAS DE SISTO

Presidente